TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches (kits individuais), a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do "Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 01/2024", parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal **de Educação, Ciência e Tecnologia** do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de fornecimento de lanches é uma medida indispensável para viabilizar a execução do **TED nº 01/2024 – SISEC/MDS**, que tem como objeto a qualificação profissional de pessoas inscritas no CadÚnico, atendidas pelo programa **Ceará Sem Fome** e beneficiárias de cozinhas solidárias. O fornecimento de alimentação durante as atividades integra a estratégia de suporte pedagógico e operacional necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho.

Considerando que os cursos possuem carga horária de **80 horas/aula**, ministradas em jornadas de **4 horas diárias por 20 dias**, a oferta de lanche garante melhores condições de permanência, concentração e participação efetiva dos alunos. Tal medida é ainda mais relevante diante do perfil socioeconômico dos beneficiários, que em sua maioria encontram-se em situação de vulnerabilidade, tornando o apoio logístico essencial para reduzir barreiras de participação e assegurar assiduidade.

O objetivo principal da contratação é criar condições adequadas para que os estudantes possam acompanhar integralmente o processo formativo, diminuindo os índices de evasão e aumentando as chances de conclusão. Espera-se, assim, obter resultados como maior engajamento, melhor aproveitamento pedagógico e fortalecimento do impacto social do projeto, favorecendo a empregabilidade, a geração de renda e a inserção produtiva dos participantes.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.3 (reoferta)** do Plano de Trabalho, que prevê a formação de **540 alunos distribuídos em 18 turmas**, com fornecimento de lanche durante os 20 dias letivos de cada turma. A presença desse suporte alimentar cria um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e favorece a efetividade dos objetivos educacionais da etapa.

A execução será organizada por municípios — **Caucaia, Cedro, Juazeiro do Norte, Sobral, Santana do Cariri, Tabuleiro do Norte, Umirim e Uruburetama** — perfazendo o total de **10.800 kits individuais de lanche**. Esse quantitativo foi dimensionado a partir do cálculo de **30 alunos × 20 dias × 18 turmas**, em conformidade com o Plano de Aplicação, garantindo padronização do cardápio mínimo definido neste Termo de Referência e assegurando que todos os polos sejam atendidos de forma uniforme e adequada.

Por fim, a tabela logo abaixo consolida a distribuição dos lotes por cidade, número de turmas, alunos, kits **individuais** de lanches e valores correspondentes, conferindo transparência e objetividade à execução financeira e física da contratação.

Lote/Cidade	Kits de Lanches
Lote 01 - Caucaia 6 turmas (180 alunos)	3.600 kits
Lote 02 - Cedro 2 turmas (60 alunos)	1.200 kits
Lote 03 - Juazeiro do Norte 2 turmas (60 alunos)	1.200 kits
Lote 04 - Santana do Cariri 2 turmas (60 alunos)	1.200 kits
Lote 05 - Sobral 3 turmas (90 alunos)	1.800 kits
Lote 06 - Tabuleiro do Norte 1 turma (30 alunos)	600 kits
Lote 07 - Umirim 1 turma (30 alunos)	600 kits
Lote 08 - Uruburetama 1 turma (30 alunos)	600 kits
TOTAL: **18 turmas (540 alunos)**	**TOTAL:** **10.800 kits**

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade
01	Kit de lanche individual, contendo 1 (uma) bebida e 2 (dois) a 3 (três) itens alimentares, escolhidos dentre as opções listadas a seguir, de forma a assegurar variedade durante os dias de curso. **a) Bebidas (1 por kit):** ● Suco de fruta em caixinha (200 ml, 100% integral ou sem adição de açúcar); ● Achocolatado em caixinha (200ml, 100% integral ou sem adição de açúcar); ● Café; ● Leite; ● Água mineral (500 ml). **b) Alimentos (2 a 3 por kit):** ● Fatia de bolo simples embalado (fubá, milho, laranja, chocolate); ● Pacote de biscoito cream cracker ou maizena (25–30 g); ● Biscoito integral doce ou salgado (25–30 g); ● Barra de cereal (25 g); (???) ● Pão massa fina c/ queijo e/ou presunto; ● Tapioca c/ queijo; ● Mix de castanhas ou amendoim torrado (25 g); ● Fruta in natura de fácil conservação (maçã, banana, pêra, tangerina). **c) Critérios adicionais:** ● Todos os itens devem ser de **primeira qualidade**, dentro do prazo de validade e embalados individualmente;	10.800

	• Não serão aceitos refrigerantes, frituras ou produtos ultraprocessados de baixo valor nutricional; • A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir a **variedade** dos kits, alternando os itens ao longo dos dias, de modo que os alunos não recebam exatamente o mesmo lanche diariamente.	

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a contratação de serviço de terceiros, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: **"Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)"**, correspondendo ao fornecimento de **10.800 kits de lanches, não podendo o valor unitário de cada kit individual ultrapassar o valor de R$15,00 (quinze reais)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

6. ENTREGA

6.1 A empresa ficará responsável por enviar os kits individuais de lanches nos seguintes municípios e endereços abaixo:

Município	Endereço	Quant. / dia	Quant. total	Curso
Caucaia/CE	INSTITUTO PINHEIRO PENIEL - Rua Herculano, 257 - Conj. São Miguel.	30	600	Corte de Cabelo Unissex (turma 1)
Caucaia/CE	COZINNHA CRIATIVA DA JANDAIGUABA - Rua Quinze De Outubro, 970 - Jandaiguaba, Caucaia.	30	600	Produção de Sabão Ecológico (turma 1)
Caucaia/CE	IGREJA PENTECOSTAL PRIMÍCIAS DE DEUS - RUA DAS NAÇÕES, 295 - PADRE	30	600	Design de Sobrancelhas (turma 1)

	JÚLIO MARIA.			
Caucaia/CE	CAUCAIA ESPORTE CLUBE - RUA 2, 81 - ITAMBÉ, CAUCAIA-CE.	30	600	Corte de Cabelo Unissex (turma 2)
Caucaia/CE	LUIZ WANDERLEY: A FORÇA DO QUERER - Av. Juaci Sampaio Pontes, 363 – Icaraí.	30	600	Produção de Sabão Ecológico (turma 2)
Caucaia/CE	PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE, Rua Padre José Maria Moura, 284 – Arianópolles. Contato: Lucas (85)996036903.	30	600	Design de Sobrancelhas (turma 2)
Cedro/CE	Salão Paroquial Padre Antônio Fernandes, Rua D, bairro Planalto do Lemos, CEP 63400-000.	30	600	Panificação
Cedro/CE	Salão Paroquial Padre Antônio Fernandes, Rua D, bairro Planalto do Lemos, CEP 63400-000.	30	600	Salgados e Bolos
Juazeiro do Norte/CE	IFCE - Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, bairro Planalto, CEP: 63.040-540.	30	600	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos
Santana do Cariri/CE	Centro de Artesanato	30	600	Corte e Costura

(Campus Juazeiro do Norte)	Elizeu Bento dos Santos, Avenida Santo Antônio, S/N, Distrito Dom Leme.			
Juazeiro do Norte/CE	IFCE - Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, bairro Planalto, CEP: 63.040-540.	30	600	Eletricista Industrial
Santana do Cariri/CE (Campus Juazeiro do Norte)	Centro de Artesanato Elizeu Bento dos Santos, Avenida Santo Antônio, S/N, Distrito Dom Leme.	30	600	Informática e Design Gráfico
Sobral/CE	Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, CEP 62042-030, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral.	30	600	Auxiliar de eletricista
Sobral/CE	Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, CEP 62042-030, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral.	30	600	Pães e Bolos Caseiros
Sobral/CE	Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, CEP 62042-030, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral.	30	600	Auxiliar de Limpeza c/ Ênfase em Coleta Seletiva

Tabuleiro do Norte/CE	IFCE – Campus Tabuleiro do Norte, Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - José Rosendo Freire, CEP 62960-000.	30	600	Operador de Computador
Umirim/CE	CRAS – Umirim, Secretaria de Assistência Social de Umirim, Rua Rufino de Sousa, S/N.	30	600	Auxiliar de Apoio Educacional
Uruburetama/ CE (Campus Umirim)	CRAS – Uruburetama, Pólo de Atendimento, Av. José Lopes Cabral, Itamaraty, CEP 62650-000.	30	600	Confeiteiro

7.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.
7.2 A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 80 (oitenta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.
7.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.
7.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, veniciosoares@ifce.edu.br , em horário comercial.
7.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto/acompanhamento do serviço serão os coordenadores das respectivas formações sob a abrangência de cada Campus polo do IFCE.
7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.
7.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

7.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
7.9 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.
7.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.
7.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
7.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.
7.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.
7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
8.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

8.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

9.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

9.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

9.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

9.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.
11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza-CE, **01** de **setembro** de **2025**.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VENICIO SOARES DE OLIVEIRA
Data: 01/09/2025 20:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Venício Soares de Oliveira
Coordenador do Projeto